EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NO CAU/CE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIARIOS, JUNTO AO CAU/CE, CUJA SELEÇÃO OBSERVARÁ O CONTIDO NO PRESENTE EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo será destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio para o curso de BIBLIOTECONOMIA ou SECRETARIADO, a ser prestado na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ CAU/CE, a partir do mês de setembro de 2023.
- 1.2 Para a vaga de estágio, o processo seletivo se dará em duas fases, sendo a primeira constituída pela análise curricular e de histórico escolar, e a segunda por entrevista pessoal.
- 1.3 O estagiário desenvolverá suas atividades na área específica, sob orientação do seu superior imediato, e ainda auxiliará em outras atividades de apoio correlatas.
- 1.4 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão através de envio de CURRÍCULO JUNTAMENTE COM O HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO NO REFERIDO CURSO, de 21/08/2023 a 31/08/2023, para o e-mail <u>fiscalizacao@cauce.org.br</u> (INFORMAR NO ASSUNTO: ESTÁGIO BIBLIOTECONOMIA 2023, ou ESTÁGIO SECRETARIOADO 2023; NO CURRÍCULO INFORMAR O MÊS E O ANO DO TÉRMINO DO CURSO);

2.2 As inscrições serão reservadas a alunos regularmente matriculados em Ensino Superior do curso de Biblioteconomia que estejam entre o 2º e 6º período do referido curso.

3. DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA	DATAS	
Recebimento dos currículos	21 a 31/08/2023	
1ª Etapa - Análise dos currículos	01 e 05/09/2023	
Resultado da 1ª Etapa	06/09/2023	
Convocação dos selecionados para a 2ª Etapa	06/09/2023	
2ª Etapa - Entrevistas/redação	12 e 13/09/2023	
Resultado final	14/09/2023	
Início do estágio	Até 19/09/2023	

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) cumprir a carga horária de 05 (cinco) horas diárias, no período de segunda a sexta, compreendendo o horário de 8h às 13h, dentro dos limites previstos na Lei, cumprindo as funções que lhe forem passadas pelo empregado supervisor dentro das atividades administrativas ou distribuídas pela Gerência Geral do CAU/CE;
- b) ser pontual, assíduo e cortês;
- c) participar de treinamentos e eventuais cursos e eventos relacionados ao CAU/CE;
- d) apresentar Relatório das Atividades desempenhadas, sempre que solicitado;
- e) realizar todas as atividades pertinentes ao funcionamento do CAU/CE, na sua área específica, conforme orientação superior correspondente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:
- 5.1.1 A primeira etapa será realizada através de avaliação do Currículo Escolar e histórico acadêmico, de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta a nota pela média global acadêmica dividida por 2, podendo o candidato pontuar até 05 (cinco) pontos, e corresponderá a pontuação do candidato na primeira fase;
- 5.1.2 A segunda etapa será realizada através de uma entrevista com os responsáveis do setor ao qual será alocado o candidato, podendo chegar até 02 (dois) pontos e por uma prova escrita com pontuação máxima de 03 (três) pontos;
- 5.2 Dos aprovados na primeira fase, serão classificados os 5 (cinco) primeiros colocados, que se submeterão à entrevista, ficando os que não forem aprovados em cadastro de reserva;
- 5.3 Os critérios de avaliação serão o seguinte:

Item de avaliação	Pontuação	Critérios
I. Análise de Currículo e média global	5.0	Classificado por ordem da maior a menor nota.
II. Entrevista	2.0	
III. Prova escrita (Redação)	3.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	10.0	

6. DA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIO E DA EXCLUSÃO DO ESTÁGIO

- 6.1 O estágio seguirá os termos da Lei Nº 11.788/2008, e não terá caráter empregatício;
- 6.2 O estudante poderá ser excluído do estágio, a qualquer tempo, pelas seguintes razões:

- a) ter prestado informações incorretas no processo seletivo, com a intenção de obter vantagens;
- b) a pedido do aluno;
- c) a critério da Gerência Geral do CAU/CE, em razão de desempenho insatisfatório ou comportamento ou atitude que fira padrões éticos, morais, de desvio de caráter ou personalidade;
- d) faltar sem justificativa ao estágio por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas no mês
- f) suspender o curso (através de desistência e/ou fechamento de matrícula);
- g) conclusão do curso;
- h) a critério da Administração Pública, por fins de conveniência e oportunidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O estágio a que se refere o presente edital é de 05 (cinco) horas diárias, 25 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, sendo oferecida ao estagiário uma bolsa estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, mais auxílio-transporte estudantil por dia trabalhado;
- 7.2 Será expedido, no início das atividades, o termo de estágio, sem o qual não poderá o estagiário iniciar suas atividades, que será assinado pelo estagiário, o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará e o Diretor, ou outra autoridade ocupante de cargo pedagógico, da instituição de ensino do estagiário e a instituição intermediadora, da qual deverá o estagiário estar cadastrado;
- 7.3 Caberá ao estagiário encaminhar a assinatura do termo de estágio à autoridade pedagógica competente para a assinatura do termo, num prazo máximo de 15 dias, sob pena de cancelamento do estágio;
- 7.4 O candidato, devidamente aprovado no certame, será convocado a ocupar a vaga referente, conforme o número de vaga estabelecido no presente Edital e a respectiva disponibilidade no momento da contratação;

- 7.5 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarse na sede do CAU/CE, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, sob pena de perder o direito à vaga;
- 7.6 Os resultados e convocações serão disponibilizados no sítio do CAU/CE (www.cauce.org.br) cabendo ao candidato acompanhar a publicação dos atos;
- 7.7 O Edital possuirá validade de 1 ano, podendo, a critério da administração pública, ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 7.8 Os candidatos selecionados e que forem aprovados fora do limite de vagas constituirão cadastro de reserva; e
- 7.9 Os casos omissos ou dúbios a este processo serão resolvidos pela Gerência Geral do CAU/CE, com auxílio dos demais empregados com base nas legislações vigentes sobre o assunto.

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz

Presidente do CAU/CE